

Parecer nº 24/IEF/NAR PIRAPORA/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0017866/2025-96

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ELIAS PEREIRA CHAVES		CPF: 438.743.048-68
Endereço: Rua Ramiz Gattaz, nº 400		Bairro: Jardim Nazareth
Município: São José do Rio Preto	UF: SP	CEP: 15054110
Telefone: (34) 992312411	E-mail: gabriel@solucaoambientalmg.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Agropecuária Chaves	Área Total (ha): 77,7855
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 38897	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-6913.8881.80B7.498A.8056.B5CD.E500.C303	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	48,5618	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3838	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	48,5618	ha	23k	0496883 0495900	8135620 8134941

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3838	ha un	23k	0496429 0496497	8135903 8135939
--	--------	----------	-----	--------------------	--------------------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Agrossilvipastoril	48,9456

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	48,9456

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de floresta nativa		381,17	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira Branca	31,20	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/08/2025

Data da vistoria: 04/08/2025

Data de emissão do parecer técnico: 01/09/2025

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 48,5618 hectares de cerrado e a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3838 hectares.

O presente do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) foi elaborado pela equipe técnica da SOLUÇÃO AMBIENTAL e tem por objetivo apresentar ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) as informações necessárias ao requerimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (AIA), para implantação das atividades Agrossilvipastoris.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Sítio Agropecuária Chaves, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário ELIAS PEREIRA CHAVES inscrito sob o CPF nº 438.743.048-68.

O empreendimento possui uma área total medida de 77,7080 ha, equivalente a 1,1101 módulos fiscais.

O empreendimento Sítio Agropecuária Chaves situado no município de Buritizeiro, mesorregião do Norte de Minas, tem uma área total de 77,7855 hectares, conforme polígono 3D certificado junto ao Incra, entretanto a área vetORIZADA pelo SICAR junto ao CAR é de 77,7080 hectares. Após deferimento da Intervenção Ambiental e do requerimento em tela, o Uso e Ocupação do Solo será distribuído da seguinte forma: 16,0000 hectares de Reserva Legal, 09,1146 hectares de Área de Preservação Permanente (APP), 49,7067 hectares de uso Agropecuário e 1,7961 hectares de (Estradas). Na data atual o imóvel é composto por 97,8% de vegetação nativa e 2,2% de Estradas, não sendo desenvolvida nenhum tipo de atividade.

O empreendimento possui dois acessos, sendo:

Primeiro Trajeto: chegando no trevo vire à direita na BR-365 sentido Patos de Minas seguindo por 16km, entre a direita em estrada não pavimentada (MG-161) siga pela via principal por 65 km, no entroncamento entre a direita sentido São Bento, siga por 6 km, chegando no imóvel, localizado a esquerda. Totalizando 87 km.

Segundo Trajeto: chegando no trevo vire à esquerda na BR-365 sentido Montes Claros seguindo por 34km, no trevo, entre a esquerda sentido Ibiaí (LMG-674) siga pela via principal por 39,5 km, chegando na Cidade de Ibiaí, entre a esquerda e siga até o Porto para atravessar o Rio São Francisco por meio da Balsa, após atravessar, siga pela via principal sentido São Bento, por 15 km, chegando no imóvel, localizado a direita. Totalizando 88,5 km.

O clima na região da Sítio Agropecuária Chaves, segunda a classificação climática KoppenGeiger, é “Aw” (Clima tropical) com inverno seco, com chuvas concentradas no verão e temperatura média anual de 25,2 °C.

Conforme série de dados disponível da estação de Pirapora, o período chuvoso ocorre entre os meses de outubro a fevereiro, e o período seco entre maio e setembro. O mês de maior precipitação média mensal é dezembro, com 236,4 mm e o de menor precipitação é julho, com 0,9 mm. A precipitação anual média é de 1050,8 mm.

Em relação à temperatura, a estação meteorológica de Pirapora mostra que as temperaturas mais altas ocorrem nos meses de setembro e outubro. As temperaturas médias anuais máxima e mínima são 33,9 e 14 °C, respectivamente, enquanto a temperatura média é de 25,2°C.

Os solos na Sítio Agropecuária Chaves, localizado integralmente sob o LVA19 (Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos), que geralmente são conhecidos por apresentarem uma reserva de micro e macronutrientes moderada e uma capacidade de cultivo também moderada ao longo dos anos. Além disso, apresentam uma textura argilosa e tonalidade vermelha.

O município de Buritizeiro está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco especificamente na região fisiográfica do Alto São Francisco e na Sub-bacia hidrográfica dos Rios Jequitaí e Pacuí. Os rios encontrados na região próximo a área de estudo são os: Riacho da Porta e Córrego Barbosa.

A hidrografia local da Sítio Agropecuária Chaves é composta por 1 (uma) drenagem principal: o Córrego Vereda Palmital.

Os dados do sensor PALSAR revelam que a propriedade possui uma amplitude altimétrica de 101m, indo de 550m no ponto mais baixo a 651m no ponto mais alto. O relevo é predominante suave-ondulado entre 3 e 8%.

As áreas de APP e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-6913.8881.80B7.498A.8056.B5CD.E500.C303

- Área total: 77,7080 ha

- Área de reserva legal: 16,0000 ha

- Área de preservação permanente: 9,4600 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 16,0000 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A reserva legal está averbada na matrícula do imóvel nº 38.897, possui uma área de 16,0000 ha de vegetação tipo cerrado stricto sensu, correspondente a 20,58 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 7

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Para qualificar a fitofisionomia da área requerida foi utilizada a classificação determinada pelo estudo da Universidade Federal de Lavras – Instituto Estadual de Florestas – MG (SCOLFORO et al., 2008). Onde o Bioma Cerrado foi dividido em três fisionomias: Campo Cerrado, Cerrado Sensu Stricto e Cerradão. Entretanto, existem variações nas fisionomias Cerrado Sensu Stricto e Cerradão. Essas variações referem-se aos diferentes estágios de regeneração.

A fim de melhor se compreender a classificação fitofisionômicas representadas neste relatório foi utilizada a classificação determinada no estudo da Universidade Federal de Lavras – Instituto Estadual de Florestas – MG (SCOLFORO et al., 2008), onde o Cerrado Sensu Stricto foi dividido em Cerrado Sensu Stricto em estágio médio de regeneração, Cerrado Sensu Stricto em estágio avançado de regeneração, Cerrado Sensu Stricto estabelecido, porém fortemente antropizado, Cerrado Sensu Stricto estabelecido, porém moderadamente ou não antropizado, Cerrado Denso com regeneração avançada e Cerrado Denso estabelecido. Cerrado estabelecido, porém, fortemente antropizado, refere-se ao cerrado que sofreu com práticas de queimadas sucessivas. Esta situação afeta significativamente a regeneração, proporcionando um menor número de plantas nas menores classes de diâmetro.

A análise inicial embasada no modelo vegetacional digital, na Avaliação Ecológica Rápida e no conhecimento empírico, caracterizou a vegetação desta gleba como remanescente de cerrado, com fitofisionomia de Savana Arborizada (Cerrado Sensu Stricto), em estágio de regeneração médio, sendo caracterizada por heterogeneidade fitossociológica e volumétrica. Outra característica é a presença de solos compactados, causados pelo pisoteio do gado e pelas diferentes manchas de solos, expressando bom potencial regenerativo. Desta forma, adotou-se a metodologia – Amostragem Sistemática, que consiste na alocação de parcelas equidistantes tanto a Norte quanto a Leste, de forma a garantir a melhor representação da população.

Para o processamento dos dados utilizou-se os estimadores da Amostragem Casual Simples (ACS) para a estatística relacionada a densidade das espécies, os estimadores da Amostragem Casual Estratificada (ACE) para a estatística relacionada a Volumetria. Foram alocadas 13 parcelas sistemática de 690m² cada, distribuídas em 48,5618 hectares, totalizando uma intensidade amostral de 1,85%.

Segundo Loetsch et al. (1973) a amostragem sistemática consiste em selecionar unidades de amostra a partir de um esquema rígido e preestabelecido de sistematização, com os propósitos de cobrir a população, em toda a sua extensão, e obter um modelo sistemático simples e uniforme.

Segundo PELLICO NETO e BRENA, (1997), quando são utilizadas unidades de amostra, como parcelas de área fixa, em um esquema de amostragem sistemática, a amostra deve ser tomada em duas dimensões, isto é, as unidades de amostra têm de ser escolhidas em intervalo de K unidades em duas direções normais (90°), considerando linhas e colunas. Para isso, devese dividir a população de acordo com o tamanho das unidades de amostra, em N unidades.

Esta metodologia justifica-se devido a área estudada ser segmentada por diferentes estratos fisionômicos e volumétricos., fato comprovado com a conclusão do Inventário florestal, onde para se atingir o erro máximo de amostragem de 10% a uma probabilidade de 90%. Foi necessário dividir a população por meio da variável volume em 2 estratos.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 48,5618 hectares de cerrado e a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3838 hectares, onde foi levantado através de inventario florestal e censo florestal, um rendimento de **31,20 m³ de madeira e 381,17 de lenha.**

Indivíduos de uso nobre:

Nome popular	Volume m ³
Jatobá do cerrado	12,8310
Paineira do Cerrado	6,4743
Sucupira preta	11,8976

Taxa de Expediente: 956,86

Taxa florestal carvão: 7.516,80

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137275

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 01/09/2025 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserido

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e a atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio dos códigos G-01-03-1.

A pretensão do empreendedor é implantação de áreas de pastagem juntamente com algum outro tipo de cultura, sendo mencionado o cacau.

As atividades pretendidas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental será considerada como não passível de Licenciamento Ambiental.

Devido supressão de vegetação, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento, de acordo com a Deliberação Normativa nº 217/2017, mas como o porte da atividade pretendida no empreendimento, se enquadra como não passível, o critério locacional não será levado em consideração.

- Atividades desenvolvidas: Não possui
- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 04/08/2025, onde foi observado que atualmente no imóvel não se desenvolve nenhuma atividade.

A área onde se pretende realizar a intervenção possui um cerrado em estágio médio de regeneração e na área de APP uma vegetação típica de cerrado com alguns pontos degradados que serão feitos correções através de PRAD.

A Reserva Legal encontra-se bem preservada.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: O relevo é predominante suave-ondulado entre 3 e 8%
- Solo: Latossolos Vermelho-Amarelos Distróficos.
- Hidrografia: A propriedade, por estar inserida na sub-bacia dos Rios Jequitaí e Pacuí, inserido na UPGRH SF6.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O Cerrado possui uma extensão territorial de aproximadamente 2 milhões de km², correspondendo cerca de 22% do território nacional, assim sendo considerado como o segundo maior bioma brasileiro. Sua localização ocorre principalmente na parte central do Brasil, englobando 10 estados (Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Minas Gerais, Rondônia, Bahia, Maranhão, Piauí e Pará) e o Distrito Federal. (Sano et al. 2008).

Este bioma é representado por 11 tipos de fitofisionomias com formações florestais, savânicas e campestres. A complexidade ambiental de cada formação se dá através de características que são determinadas por fatores físicos e geomorfológicos, tais como, temperatura, disponibilidade hídrica e nutricional, solo, relevo e topografia. (Ministério do Meio Ambiente, 2005; Sano et al., 2008). Resultando em habitats com grandes variações ambientais contendo uma gama de diversidade faunística e florística.

Dentre as fitofisionomias citadas acima, o cerrado stricto sensu é o mais representativo em seu bioma. Este, tem por característica principal, a presença de dois estratos definidos, um herbáceo-graminoso e outro arbustivo-arbóreo, popularmente conhecido como savana. Na savana as espécies lenhosas são ramificadas e apresentam fustes inclinados e tortuosos, com boa capacidade de adaptação ao fogo. (RIBEIRO & WALTER, 2008).

A fim de melhor se compreender a classificação fitofisionômicas representadas neste relatório foi utilizada a classificação determinada no estudo da Universidade Federal de Lavras – Instituto Estadual de Florestas – MG (SCOLFORO et al., 2008), onde o Cerrado Sensu Stricto foi dividido em Cerrado Sensu Stricto em estágio médio de regeneração, Cerrado Sensu Stricto em estágio avançado de regeneração, Cerrado Sensu Stricto estabelecido, porém fortemente antropizado, Cerrado Sensu Stricto estabelecido, porém moderadamente ou não antropizado, Cerrado Denso com regeneração avançada e Cerrado Denso estabelecido. Cerrado estabelecido, porém, fortemente antropizado, refere-se ao cerrado que sofreu com práticas de queimadas sucessivas. Esta situação afeta significativamente a regeneração, proporcionando um menor número de plantas nas menores classes de diâmetro.

Área Requerida: constituída por 48,5618 hectares classificados como Formação Savânica, com fitofisionomia Cerrado Sensu Stricto, classificados em estágio médio de regeneração, fortemente antropizado, apresenta altura média dos fustes de 3,52 metros com variação de 1,5m a 8,5 m e DAP médio dos fustes de 7,5 cm com variação de 5,09 a 10,98 cm. Para o número de plantas médio/há, obteve-

se 774 indivíduos com volume médio de 16,34m³/há e com AB – Área Basal de 4,79 m²/há.

- Fauna:

O Sítio Agropecuária Chaves está inserido na região norte de Minas Gerais que compreende aproximadamente 128.000 km² e abriga uma rica, mas em geral pouco conhecida, biodiversidade. Essa região está inserida em uma faixa transicional entre os biomas do Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica sob forte pressão antrópica ligada, especialmente, à pecuária, agricultura e silvicultura. Especificamente, o empreendimento está localizado na cidade de Buritizeiro, a cerca de cinco quilômetros da zona urbana, em uma matriz de cerrado sob forte influência de empreendimentos agropecuários.

Do ponto de vista faunístico, de maneira geral é esperada uma baixa diversidade na área do Sítio Agropecuária Chaves. Desta forma, a fim de se obter uma lista de espécies com potencial para ocorrer na área do empreendimento foi feita uma pesquisa na literatura para os grupos da herpetofauna, avifauna e mastofauna, com registros para a região do imóvel.

Do ponto de vista faunístico, de maneira geral é esperada uma baixa diversidade na área do Chácara Agropecuária Chaves. Desta forma, a fim de se obter uma lista de espécies com potencial para ocorrer na área do empreendimento foi feita uma pesquisa na literatura para os grupos da herpetofauna, avifauna e mastofauna, com registros para a região do imóvel.

O levantamento de dados secundários de composição da fauna de répteis, anfíbios, aves e mamíferos descritos para a região do imóvel foi feito através de busca de bibliografia científica utilizando, separadamente e em conjunto, os termos: “herpetofauna”, “anfíbios”, “répteis”, “avifauna” “mastofauna”, “mamíferos de grande porte”, “pequenos mamíferos”, “Chiroptera”, “Rodentia”, “Didelphimorphia”, “levantamento de espécies”, “Cerrado”, “Minas Gerais”, “Buritizeiro”. Em seguida, foram selecionados aqueles estudos que apresentavam uma descrição clara do método, área de amostragem e conduzidos na região norte do estado de Minas Gerais em áreas com vegetação predominante de Cerrado. Além da busca na literatura também foram utilizados dados relativos a estudos de levantamento e monitoramento de fauna no âmbito do licenciamento ambiental em áreas próximas a região do imóvel.

Herpetofauna:

Com base nos dados coletados foram descritas 59 espécies de répteis e anfíbios com ocorrência potencial para a área do Chácara Agropecuária Chaves. Destas, oito são espécies de répteis e 51 de anfíbios. No contexto geral, a comunidade é composta predominantemente por espécies com ampla distribuição e nenhuma está classificada em algum nível de ameaçada nas escalas estaduais, federais e globais. Entretanto, destaca-se a presença de espécies endêmicas do cerrado como *Rhinella rubescens*, *Physalaemos centrali*, com ampla distribuição no bioma e *Trachycephalus mambaiensis*, com distribuição mais restrita. Outro ponto interessante a se destacar é a escassez de estudos de herpetofauna na região do empreendimento, especialmente no que diz respeito ao grupo dos répteis.

Avifauna:

No total, foram obtidos registros de 276 espécies de aves, distribuídas em 60 famílias com potencial de ocorrência no Chácara Agropecuária Chaves (Quadro 31). Destas, apenas cinco estão classificadas em algum grau de ameaça, sendo estas: *Phylloscartes roquettei* (caradourada) e *Urubitinga coronata* (águia-cinzenta) ambas classificadas como ameaçadas (EN) em todas as escalas (estadual, federal e global); e *Alipiopsitta xanthops* (papagaio-galego), *Ara ararauna* (arara-canindé) e *Rhea americana* (ema), classificadas como vulneráveis na escala estadual. Entretanto, destaca-se a presença de algumas espécies endêmicas do cerrado como *Cyanocorax cristatellus* (gralha-do-campo) e *Antilophia galeata* (soldadinho).

Mastofauna Pequeno Porte:

Com base nos estudos selecionados, foram registradas 50 espécies de pequenos mamíferos, sendo cinco de marsupiais, 12 roedores e 33 de morcegos. No geral, a maioria das espécies é amplamente distribuída no Brasil e pouco restritiva quanto ao uso dos habitats. Entretanto, duas espécies estão classificadas em alguma categoria de ameaça, sendo *Thylamys velutinus*, classificada como vulnerável na escala nacional e *Lonchophylla dekeyseri*, classificada como ameaçada na escala estadual e federal. Novamente, nota-se uma escassez de estudos para o grupo, especialmente roedores e marsupiais, para toda região norte de Minas Gerais e especialmente para a área de estudo.

Mastofauna de Médio e Grande Porte:

No total foram registradas 31 espécies de mamíferos de médio e grande porte, distribuídas em sete ordens e 13 famílias. Destas, 17 espécies estão classificadas em algum nível de ameaça nas escalas estadual, nacional ou global, sendo: *Blastocereus dichotomus* (cervo-dopantan), *Ozotoceros bezoarticus* (veado-campeiro), *Pecari tacaju* (catitu), *Tayassu pecari* (queixada), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Lycalopex vetulus* (raposa-do-campo), *Speothos venaticus* (cachorro-vinagre), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *L. tigrinus* (gato-domato-pequeno), *Panthera onca* (onça-parda), *Puma concolor* (onça-pintada), *Puma yagouaroundi* (gato-mourisco), *Lontra longicaudis* (lontra), *Dasyurus septemcinctus* (tatuí), *Priodontes maximus* (tatu-canastra), *Tapirus terrestres* (anta), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira). De fato, grandes mamíferos figuram entre os grupos que sobre a maior a pressão antrópica direta (e.g. caça) e indireta (e.g. desmatamento) o que tem forte influência sobre o status de conservação destes animais.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional é item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente - APP no Estado de Minas Gerais, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e § 4º do art.6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

O Presente Estudo De Inexistência De Alternativa Técnica Locacional foi elaborado pela equipe técnica da SOLUÇÃO AMBIENTAL e tem por objetivo subsidiar a solicitação da autorização para intervenção ambiental junto ao Instituto Estadual de Florestas – (IEF) mediante Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa, com a reconstrução de um antigo barramento.

Visto que a região onde se localiza o imóvel é muito seca, sendo assim, o acúmulo de água para a irrigação e/ou subsídios ao desenvolvimento agropecuário é fundamental.

Este estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, partiu de dois princípios, o da disponibilidade hídrica versus necessidade da Conservação do Solo e da Água, com a Recuperação da Área de Preservação Permanente - APP.

Em face a solicitação da Pretendida Regularização da Reserva Legal, da Pretendida Intervenção Ambiental para Uso Alternativo do Solo (UAS), e diante da necessidade de Recuperação da Área de Preservação Permanente - APP degradada, (local do Antigo Barramento) surge a rigidez locacional. Tornando o Local a ser recuperado ideal para Reconstrução do Barramento préexistente.

A área a ser inundada, formada pelo barramento, tem como principal finalidade recuperar a Área de Preservação Permanente - APP Degradada, corrigindo os danos causados pelo carreamento do solo, induzindo a formação de um microclima diferenciado, proporcionando um paisagismo para região, desenvolvimento de espécies aquáticas e um grande atrativo para fauna em geral, ou seja, este projeto é Tecnicamente Viável e Ambientalmente Sustentável.

Com Base nas imagens de satélites disponibilizadas pelo Google Earth e Map Biomas e análises topográficas, nota-se que a origem da erosão se deu pela falta de manutenção das antigas estradas internas e pelo direcionamento pluvial, da estrada que dá acesso a Comunidade de São Bento a MG-161.

Com a Construção da Represa (Barramento) será possível recuperar a Área de Preservação Permanente - APP degradada com erosões profundas e suprir parte da demanda hídrica do imóvel, o tornando produtivo e economicamente viável.

O Dimensionamento da Represa foi respeitando a área da antiga represa e áreas adjacentes degradadas, em sua totalidade se encontra com solo descoberto e sem fragmento de vegetação nativa.

Diante da inexistência de alternativas locacionais, faz-se necessário a intervenção em (0,3838 ha) de área de Área de Preservação Permanente - APP, sendo os impactos prováveis mínimos, integralmente passíveis de mitigação e compensação. A proposta de compensação para a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, está apresentada na Proposta de Projeto de Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF do Sítio Agropecuária Chaves (Solução Ambiental, 2024).

Como no local já existia um Barramento e Área de Preservação Permanente - APP ao seu entorno se encontra degradada, entendemos que a melhor alternativa é a recuperação da área com a construção do

Barramento, já que não é possível fazer a recuperação da degradação das grandes erosões sem a movimentação de terra.

4.5 Projeto do Barramento:

A vazão de referência a ser utilizada para o cálculo das disponibilidades hídricas superficiais no estado de Minas Gerais é a vazão mínima de sete dias de duração e dez anos de recorrência – Q7-10. Que é de 3,62 l/s, baixo volume disponível justificado pelo tamanho da área de Contribuição da Bacia que é de 2,234 km².

Independentemente do que se pretende produzir a vazão a fio d'água disponível e outorgável é 30% da Q 7-10, ou seja 1,09 l/s, suficiente para irrigar apenas 1,35 hectares com pivô central com lâmina diária de 4,32mm ou 1,97 hectares com gotejamento com lâmina diária de 3mm, ou seja, não atende a necessidade do empreendimento, justificando a real necessidade da construção do Barramento com Regularização de Vazão.

A Viabilidade do empreendimento está diretamente correlacionada a quantidade de Água Disponível, e com a reconstrução do Barramento com Regularização de Vazão, tornara o Empreendimento Viável e Produtivo, pois será possível irrigar 15 hectares de café por meio de sistema de irrigação por gotejamento, conforme projetos para solicitação de Outorga.

O Barramento a ser construído, com área a ser inundada de 0,260 ha e volume a ser acumulado de 6.273,70 m³, terá um aproveitamento de 76,8% de seu volume, neste projeto.

Com o levantamento Planialtimétrico, apresentado em anexo, pode se calcular o volume armazenado bem como todas as estruturas e o dimensionamento do barramento.

- Área inundada: 0,260 há
- Volume Total: 6.273,70 m³
- Volume Morto: 845,00 m³
- Volume Útil: 5.428,70 m³

Volume mínimo para garantir a vazão residual: 1.767,98 m³ (esse é o volume do reservatório na cota 599,0, cota essa utilizada no dimensionamento da tubulação que garante a vazão residual). Volume mínimo na simulação de regularização de vazão: 2.105,33 m³.

De acordo com o estudo apresentado, durante o ano crítico analisado, o volume mínimo registrado no reservatório foi de 2.105,33 m³. Esse volume é maior do que o mínimo necessário para assegurar a vazão residual, que foi estabelecido em 1.767,98 m³.

A vazão residual é o fluxo de água necessário para manter o ecossistema local e as demandas de água a jusante. Portanto, mesmo nos períodos mais críticos, o reservatório manteve um volume adequado para cumprir essa exigência, demonstrando uma gestão eficaz dos recursos hídricos.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Serão realizadas intervenções em uma área totalizando uma área requerida de 48,5618 hectares com características típica do Bioma Cerrado com fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu e a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3838 hectares.

A pretensão do requerente é implantar áreas de cultivo consorciada com áreas de pastagens.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não está localizado em área classificada como de Prioridade para Conservação da Biodiversidade (IDE-SISEMA/ Biodiversitas), para fins de licenciamento, de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a

atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental será considerada como não passível de Licenciamento Ambiental.

Por se tratar de empreendimento considerado como não passível de Licenciamento Ambiental, os critérios locacionais não serão levados em consideração.

Durante a vistoria e de acordo com os estudos apresentados a vegetação da área é típica de cerrado estágio médio e não foi constatado espécies protegidas por lei, onde haverá a supressão, caso ocorra durante a operação o empreendedor não poderá suprimir espécies protegidas por lei.

Haverá uma intervenção em APP em 0,3838 hectares. Tal intervenção devido ao objetivo que é, implantação de barragem de irrigação (interesse social segundo Código de Florestal Mineiro), está de acordo de acordo com a legislação vigente conforme previsto no Art. 17º Decreto nº 47.749, de 11/11/2019, onde se lê:

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

A atividade Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-05-02-0. Porém, por possuir parâmetro de Área Inundada , inferior ao mínimo exigido referente ao código referenciado, não necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Deliberação Normativa nº 217/2017.

O empreendedor possui PORTARIA DE OUTORGA DE DIREITO PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS nº 17.01.0029701.2025 emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, publicada em 29/08/2025.

Diante do exposto acima, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhora Supervisora da Regional da URFBio Norte, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

Perda de área de vegetação nativa; Potencial de perda de diversidade da vegetação local; Fragmentação de vegetação e homogeneização da paisagem natural; Perturbação da fauna; Perda de habitat; Atropelamento e acidentes com a fauna; Formação e/ou acirramento de processos erosivos; Alteração das qualidades químicas, físicas e biológicas do solo; Alteração da paisagem local; Contaminação do Solo com graxas, óleos e gasolinhas.

Medidas mitigadoras:

- Restrição da supressão de vegetação às áreas previamente definidas e autorizadas pelo órgão ambiental competente;
- Utilização de acessos existentes na propriedade, reduzindo a necessidade de supressão para abertura de novos;
- Treinamento dos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão;
- Execução do afugentamento da fauna antes das atividades de supressão de vegetação, visando deslocar os indivíduos para áreas remanescentes nas adjacências que apresentem boas condições para o estabelecimento das espécies no local;
- Execução da supressão de vegetação dentro da área prevista e de forma gradual, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas preservadas;

- Monitoramento e controle de processos erosivos;
- Promover manutenção periódicas nas máquinas, implementos e equipamentos, não deixando em hipótese alguma iniciar os trabalhos com vazamentos;
- Realizar o abastecimento das máquinas, e motosserras apenas em locais adequados e destinados a correta finalidade.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **48,5618 ha Cerrado**, com objetivo de realizar Implantação da produção de carvão vegetal; comercialização in natura; uso interno no imóvel ou empreendimento; incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e/ou doação localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção o **ELIAS PEREIRA CHAVES**, inscrita no CPF n.º 438.743.048-68.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Sítio Agropecuária Chaves, localizada na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 77,7855 ha, registrada sob a Matricula (114390799), pertencente o **ELIAS PEREIRA CHAVES**, portador do CPF n.º 438.743.048-68, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 48,5618 hectares de cerrado e a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,3838 hectares**, localizada na propriedade Sítio Agropecuária Chaves, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **Produção de carvão vegetal; Comercialização “in natura”; Uso interno no imóvel ou empreendimento; Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e/ou doação.**

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. Medidas compensatórias

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA

Este Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF previsto no inciso I do art. 76 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

O Presente Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, foi elaborado pela equipe técnica da SOLUÇÃO AMBIENTAL e tem por objetivo recuperar a Área de Preservação Permanente - APP degradada e compensar a Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa, com a reconstrução de um antigo barramento.

A proposta refere-se à compensação com o plantio de 915 mudas nativas em área de 0,5485 hectares por Intervenção em 0,3838 hectares, ou seja, a área em recuperação será maior que a área intervinda em 30 %, evidenciando mais um ganho ambiental.

Para definição da localização das áreas alvo do PRADA, levou-se em consideração o espelho d’água do barramento pretendido e se encontra degradada com grandes erosões, com solo descoberto e sem fragmento de vegetação nativa.

A área diretamente afetada pelo escoamento hídrico pluvial corresponde 2,2250 hectares, sendo 0,9323 hectares constituídos em Área de Preservação Permanente, e 1,2927 hectares em área comum.

Desta forma os 0,9323 hectares Degradados constituídos em Área de Preservação Permanente, serão recuperados da seguinte forma: 0,3838 hectares com Barramento e 0,5485 hectares com plantio de mudas nativas destinados a Compensação para a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) conforme determinado por Lei.

Dentre as formas de reconstituição da flora, vários são os métodos (recomposição, reabilitação, enriquecimento) que poderão ser utilizados, neste caso optou-se pelo plantio de mudas, que será realizado com o objetivo principal de proteger rapidamente o solo contra a erosão e garantir o sucesso da recuperação florestal, além de tomar medidas que visam a preservação das Áreas de Preservação Permanentes.

10. CONDICIONANTE E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA apresentado, referente à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Prazo conforme cronograma do projeto
2	Manter a vazão mínima residual do curso d'água durante a instalação do barramento.	Durante a Instalação do barramento
3	Delimitar faixa de no mínimo 30 metros de Preservação Permanente, medidos a partir da cota máxima de operação das barragens, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas da barragem.	Após a instalação do Barramento

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecilia Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 16/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 16/09/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121585886** e o código CRC **CEBE9472**.